



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 6/2020/PROEN/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 12 de maio de 2020.

Aos diretores-gerais dos *campi* do IFCE

Cc: diretores de Ensino

Assunto: Implementação das atividades estabelecidas na Resolução Nº 9, de 1º de maio de 2020.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.003288/2020-30.

Sres. gestores,

1. A Pró-reitoria de Ensino (Proen) apresenta normas aos *campi* que decidirem implementar o estabelecido na Resolução Nº 9, de 1º de maio de 2020, que "trata da suspensão dos calendários letivos de todos os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e que "adota novas providências a serem implementadas durante o período de 2 a 31 de maio de 2020", a saber:

- a) continuar as atividades dos cursos que já são ofertados em educação a distância pelo IFCE, sem, contudo, realizar os encontros presenciais;
- b) continuar, sem encontro presencial, a oferta das disciplinas previstas no formato a distância nos Projetos Pedagógicos de Cursos;
- c) oportunizar, se possível, a continuidade do desenvolvimento dos componentes curriculares aos estudantes que estejam concluindo a última etapa do último semestre do período letivo e que estejam em fase de integralização do curso, ou seja, que precisam finalizar apenas as disciplinas do último semestre para concluir o curso;
- d) possibilitar a oferta de novas disciplinas extracurriculares de forma remota, considerando o período de vigência da referida resolução para a implementação e para a conclusão dessas disciplinas.

2. O estabelecido neste documento é fruto de um trabalho coletivo, considerando sugestões dos *campi*, mas também observando a base legal, infralegal e atos normativos emitidos pelo IFCE.

3. Sobre o desenvolvimento e a conclusão de disciplinas extracurriculares no período de 02 a 31 de maio, na forma remota, os *campi* devem observar:

- a) as disciplinas extracurriculares devem ser ofertadas a todos os estudantes do *campus* onde estejam matriculados, desde que as turmas sejam formadas por estudantes de um mesmo nível, ou seja, turmas específicas para discentes de cursos técnicos e outras para estudantes de cursos de graduação;
- b) o planejamento das disciplinas extracurriculares cujo objetivo seja possibilitar a equivalência ou o aproveitamento de componentes curriculares, deve considerar o conteúdo e a carga horária do componente curricular para o qual futuramente poderá ser solicitado aproveitamento ou a equivalência;
- c) o fluxo para solicitação de criação de disciplinas extracurriculares seguirá ao estabelecido na Resolução nº 120, de 27 de novembro de 2017 que regulamenta a organização e implantação de disciplinas extracurriculares no IFCE.

4. Para a continuidade dos cursos técnicos integrados ao ensino médio na forma de oferta remota:

4.1. Com a finalidade de minimizar prejuízos em relação à formação profissional de nível médio bem como à participação dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), recomenda-se aos *campi* avaliar a possibilidade da continuidade da oferta remota dos componentes curriculares propedêuticos e profissionalizantes do último período letivo dos cursos técnicos integrados ao ensino médio para estudantes matriculados no 3º ano ou 5º e 6º semestre (para cursos de três anos) e no 4º ano ou 7º e 8º semestre (para cursos de quatro anos). Uma vez decidido pela oferta remota dos componentes curriculares, devem ser realizadas as seguintes atividades:

- a) elaborar para fins de estudo, de planejamento interno e de registro, documento, que apresente para cada componente curricular dos cursos integrados, a carga horária integralizada até dia 20 de maio e a carga horária a ser concluída na forma remota (modelo disponível no Anexo I);
- b) planejar aulas na forma remota com conteúdos teóricos e práticos, desde que estes últimos possam ser desenvolvidos em ferramentas virtuais que viabilizem a atividade prática de forma remota;
- c) observar os ofícios circulares PROEXT/REITORIA/IFCE nº 06/2020 e nº 10/2020, que tratam sobre estágio no período de pandemia do Covid-19;
- d) utilizar o Google Classroom como ambiente virtual de aprendizagem;
- e) orientar pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.

4.2. **Sobre a participação dos estudantes:**

- a) os que atendam ao perfil estabelecido para participação do estudo remoto deverão ser contactados pelo campus, via e-mail, e consultados sobre o interesse em participar desse processo ou de aguardar o retorno das aulas presenciais;
- b) os referidos no item anterior, com idade igual ou superior a 18 anos, deverão manifestar por meio de declaração de ciência e compromisso (modelo Anexo III), o interesse em participar das atividades pedagógicas não presenciais, ou seja, realizadas na forma remota. A manifestação dos alunos menores de 18 anos de idade deverá ser feita por declaração assinada por seus pais ou outro responsável legal;
- c) os que assinarem declaração de ciência e compromisso (Anexo III) terão suas atividades acadêmicas iniciadas no mês de maio e os estudantes que não assinarem o referido documento retomarão as aulas de onde parou, acessando as aulas virtuais, ao mesmo tempo em que dará continuidade ao curso acompanhando as demais disciplinas.

4.3. **Sobre a criação da turma no Google Classroom e postagem das atividades pedagógicas:**

- a) conhecer o ambiente virtual Google Classroom e, em seguida, criar uma turma (<http://classroom.google>) para cada componente curricular a ser ofertado. Para criar uma turma, deve-se clicar em “+” e, em seguida, em “criar ou participar de uma turma”;
- b) obter o e-mail institucional dos alunos matriculados no componente curricular;
- c) adicionar os estudantes matriculados no componente curricular utilizando seus e-mails e solicitar que aceitem o convite para participação na turma recém-criada. Alternativamente, é possível compartilhar o código da turma com os alunos para que solicitem no Google Classroom o ingresso na sua turma através do e-mail institucional;
- d) apresentar o mesmo código à gestão máxima de ensino do campus, ao coordenador do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), para fins de acompanhamento. A gestão máxima do campus deverá enviar (por curso) à Diretoria de Educação a Distância (DEaD/Proen), via SEI, o código de todas as turmas para que a instituição possa ter uma visão sistêmica do processo;
- e) alocar na ferramenta supracitada, as aulas dos respectivos componentes curriculares, com as suas atividades pedagógicas utilizando sempre o e-mail institucional.

4.4. **Atividades para o planejamento e desenvolvimento das aulas:**

I - **Planejamento**

- a) verificar, para fins de planejamento, a carga horária do componente curricular que já foi integralizada, até 20 de março, para que, a partir de então, considere no seu planejamento somente a carga horária não integralizada;
- b) adaptar as aulas presenciais para a forma de ensino remoto, realizando planejamento prévio e zelando pela organização da seleção e apresentação do conteúdo no ambiente virtual e das atividades pedagógicas e outras postagens pertinentes às aulas;
- c) utilizar como subsídio para planejamento das atividades pedagógicas de ensino remoto, entre outras possibilidades, o conteúdo dos materiais disponíveis no EaDocs (repositório disponível no Google Classroom que contém tutoriais, vídeos e recursos para auxiliar nesse planejamento), bem como textos e artigos disponíveis na internet que tratam de ferramentas pedagógicas;
- d) participar, caso julgue necessário para melhoria da qualidade de suas aulas, do curso de capacitação em Tecnologias Digitais Educacionais, que apresenta ferramentas diversas para atuação no ensino remoto, inclusive para o ambiente virtual de aprendizagem, o Google Classroom (*link* para inscrições: <https://forms.gle/hGEYYBGCoUX25GBb8>);
- e) planejar as aulas com conteúdos e atividades que correspondam ao tempo cronológico da aula presencial (Ver Anexo II).

II - **Desenvolvimento das aulas** - orienta-se que o tempo destinado à aula mencionada na alínea “e” do inciso anterior seja organizado pelo docente em dois momentos (exposição oral dos conteúdos e proposição de atividades a serem realizadas pelos estudantes):

a) **exposição oral dos conteúdos (O docente poderá fazer uso de quaisquer das sugestões abaixo):**

- Gravar previamente a aula (seja em formato de videoaula ou de áudio, como *podcasts*) e postá-la na sala virtual de sua turma, até no máximo, no dia e no horário regular da aula.
- Realizar a aula ao vivo, para favorecer maior interação com seus estudantes e a mediação dialógica, preferencialmente no seu horário regular de aula ou em outro horário previamente acordado com sua turma. Recomenda-se o uso do Google Meet. Ressalta-se que aula na forma ao vivo também deve ser gravada e postada até o dia seguinte à aula.

b) **proposição de atividades a serem realizadas pelos estudantes, como por exemplo:**

- Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros.
- Análise de vídeos educativos, documentários, entre outros, sobre assuntos relacionados ao conteúdo da aula.
- Listas de exercícios (alunos que não tiverem computador fotografam os exercícios resolvidos), nas disciplinas de exatas, ou outras.
- Seminários em grupo, utilizando o Google Meet.
- Arguições ou testes orais, utilizando o Google Meet, nas disciplinas de idiomas, ou outras.
- Produções textuais diversas (alunos que não tiverem computador fotografam o texto manuscrito).
- Questionários no Google Forms (que é linkado com o Google Classroom) ou quizzes inseridos em vídeos, utilizando softwares como Socrative, EdPuzzle e Kahoot (apresentados no Curso de Tecnologias Digitais Educacionais), entre outras possibilidades a serem sugeridas pelo docente e que possam atender as especificidades das disciplinas técnicas, propedêuticas e as condições tecnológicas do

estudante.

4.4.1. Para fins de compreensão, esclarece-se: **atividades e ferramentas assíncronas** não exigem que alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas e o aprendizado seja viável. Possibilita que indivíduos desenvolvam o aprendizado de acordo com o seu ritmo, horário e local preferido. (Ex.: videoaulas gravadas; fóruns de discussão; tarefas, pesquisas e/ou trabalhos propostos aos alunos; disponibilização de conteúdos para leitura); **atividades e ferramentas síncronas** exigem que alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo durante a realização. São exemplos de atividades e ferramenta síncronas: debate via chat; videoconferência, etc.

4.4.2. O professor deverá **disponibilizar horário on-line** para atendimento aos estudantes, com fins de esclarecimentos de dúvidas, conforme estabelece o artigo 9º, §2º e Inciso II da Resolução nº 39 de 22 de agosto de 2016.

4.4.3. O docente deverá **estabelecer o prazo** para a resolução das atividades pelo estudante de, no mínimo, uma semana, a fim de que ele acesse no momento que for possível.

4.4.4. Caso seja necessário, é possível utilizar mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular os estudantes e orientá-los sobre os estudos. É necessário observar, porém, as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais (Diretrizes do Conselho Nacional de Educação - Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020), o tratamento didático a ser mediado pelo docente e quaisquer comunicações realizadas nessas redes devem ser postadas no Google Classroom, para fins de registro das atividades pedagógicas realizadas.

4.4.5. O docente **deve avaliar a possibilidade** de resgatar a memória de aulas anteriores por meio de aula de revisão, aula-síntese ou outra forma que, didaticamente, compreenda ser adequada para facilitar a aprendizagem do estudante.

5. **Sobre o cumprimento da carga horária do componente curricular, estabelecida na Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, o docente deve:**

- a) informar à CTP e à Coordenação do curso, por meio do SEI, sobre aspectos gerais para a conclusão dos componentes curriculares, na forma remota, conforme modelo disponibilizado no Anexo II;
- b) postar o conteúdo e as atividades das aulas dos respectivos componentes curriculares até o dia e o horário previsto semanalmente, a fim de resguardar o direito do estudante, em relação ao acesso do conteúdo, e do docente quanto ao cumprimento da carga horária do componente curricular;
- c) garantir a sistematização e o registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de isolamento social, para fins de comprovação do cumprimento da carga horária perante as entidades competentes (Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020).

5.1. O docente deverá registrar de forma destacada no ambiente virtual da turma (como registrado no formulário do Anexo II), o número da aula, o conteúdo e a carga horária correspondente à aula, para facilitar o próprio planejamento do docente, o acompanhamento dos estudantes ao roteiro das aulas, e o acompanhamento do IFCE e/ou de outros órgãos competentes. Exemplo:

- Aula 1 - Carga horária 2h, Conteúdo A;
- Aula 2 - Carga horária 4h, Conteúdos A, B, C;
- Aula 3 - Carga horária 1h, Conteúdo A.

5.2. Diante do exposto, o docente definirá a carga horária de cada aula, tendo em vista que conhece os conteúdos de seu componente curricular, o grau de complexidade e de dificuldade que cada um deles pode representar para seus estudantes, e a carga horária que precisa ser lecionada.

6. **Sobre a sistemática de controle de frequência do estudante e registro de conteúdo no diário de classe, cabe ao docente:**

- a) postar semanalmente no ambiente virtual pelo menos uma atividade a ser contabilizada como frequência do estudante no componente curricular. A realização dessa atividade representará a sua presença em todas as aulas naquela semana, independente da carga horária desse componente;
- b) utilizar atividades assíncronas quando se tratar de atividade com fins de verificação da frequência do estudante no componente;
- c) lançar no Sistema Acadêmico as faltas do estudante, quando não forem realizadas por ele as atividades mencionadas na alínea "a", até o final do componente curricular;
- d) registrar no diário de classe as aulas remotas ministradas no horário oficial de aula dos componentes curriculares, em dias e horas correspondentes ao estabelecido nos respectivos horários, observando as informações declaradas no Anexo II e registradas no ambiente virtual pelo docente (subitem 5.1);
- e) registrar no diário de classe as aulas realizadas em outros horários que não os regulares, observando possíveis conflitos de horários.

7. **Para a avaliação da aprendizagem, o docente deverá:**

- a) considerar os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono (Parecer CNE/CP nº 5 de 2020);
- b) considerar as avaliações que já foram aplicadas antes da suspensão das aulas, devendo elaborar somente as avaliações necessárias para a conclusão da disciplina;
- c) aplicar, "no mínimo, duas avaliações em cada uma das etapas", conforme estabelecido no §2º do artigo 97 e do artigo 101, do ROD;
- d) definir o critério para composição de nota da etapa, "a partir das notas obtidas em cada uma das avaliações" devendo estar em consonância com o estabelecido no Programa de Unidade Didática (PUD), conforme estabelecido no § 3º do artigo 97 e do artigo 101, do referido regulamento;

- e) estabelecer previamente a data, o horário e o intervalo de tempo para a resolução das atividades avaliativas propostas, devendo estas, obrigatoriamente, adotar ferramentas que possam ser vinculadas ao Google Classroom;
- f) aplicar avaliação final (AF) ao estudante de curso técnico que obtiver média parcial inferior a 6,0 (seis) e maior ou igual a 3,0 (três), e ao estudante de graduação que obtiver média parcial inferior a 7,0 (sete) e maior ou igual a 3,0 (três); aplicar a avaliação final no mínimo 3 (três) dias após o registro do resultado da média parcial (MP) no sistema acadêmico (§ 1º do artigo 100 e do artigo 105, do ROD);
- g) utilizar obrigatoriamente ferramentas síncronas para fins realização de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), recomendando-se que essa atividade seja gravada, em comum acordo entre o estudante e a banca examinadora, utilizando-se a ferramenta de comunicação Google Meet;
- h) adaptar o processo de solicitação de segunda chamada e/ou de revisão de prova, neste período de pandemia e de distanciamento social, ou seja, orientando ao estudante que tais solicitações, assim como recebimento dos resultados das análises feitas pelo docente, serão via e-mail.

8. **Sobre o direito do uso da imagem:**

8.1. Com a finalidade de resguardar a imagem e a voz de professores e estudantes, caberá:

I - **ao estudante ou ao seu responsável legal**

- a) concordar que seu áudio e sua imagem serão compartilhados pelo professor somente com a sua turma no ambiente virtual Google Classroom;
- b) comprometer-se em não compartilhar imagens e/ou áudios dos colegas da turma com terceiros (pessoas que não sejam integrantes da turma);
- c) concordar que sua imagem e voz sejam utilizadas apenas em momentos de interação necessária com o professor e a turma, diminuindo sua própria exposição (e de terceiros que estejam próximos), reduzindo também os possíveis ruídos na aula por conta de sobreposição de áudios;
- d) não promover ou aplicar práticas que causem constrangimento a colegas e servidores, sob quaisquer formas e meios, incluindo os midiáticos e cibernéticos (art. 187, inciso IX do ROD);
- e) cumprir os deveres estabelecidos no art. 185 do ROD do IFCE.

II - **ao professor**

- a) fazer a leitura, no início de cada aula (ao vivo e/ou gravada), de um texto-padrão que será elaborado e disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN), orientando os estudantes sobre o uso da imagem e da voz;
- b) compartilhar a gravação da aula síncrona unicamente com a sua turma no ambiente virtual Google Classroom;
- c) quando julgar necessário, revisar as aulas gravadas antes de disponibilizar para a turma.

Observação. Professores e/ou alunos que utilizarem indevidamente registros audiovisuais poderão ser responsabilizados civil e criminalmente.

9. Faz-se necessário que o docente assine a declaração disponível no Anexo V deste documento.

10. Diante do estabelecido no presente ofício-circular, espera-se que os esforços empreendidos por todos sejam efetivamente recompensados com o sucesso dos estudantes, a despeito das dificuldades enfrentadas em meio a esse momento de pandemia.

Atenciosamente,

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



ANEXO I

Quadro-síntese das cargas horárias dos componentes curriculares desenvolvidos de forma remota

Curso	Componente curricular	Docente	Carga horária ministrada até 20/03/2020	Carga horária a ser concluída
-------	-----------------------	---------	---	-------------------------------

Coordenador de curso



ANEXO II
OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR NA FORMA REMOTA

Informações declaradas pelo docente

Campus _____

1. Curso: _____ Componente curricular: _____

2. Semestre/ano: _____ Professor (a): _____

3. Carga horária total: _____

Carga horária ministrada até o dia 20/03/2020: _____

Carga horária a ser ministrada para conclusão da disciplina: _____

4. Data de início das aulas remotas _____ Previsão de término: _____

5. Conteúdos do componente curricular estabelecidos no Programa de Unidade Didática (PUD) a serem trabalhados na forma remota

Aula	Conteúdo a ser ministrado na aula	Carga horária
Aula 1 (__/__/__)		
Aula 2 (__/__/__)		
Aula 3 (__/__/__)		
.....		

6. Anexar o PUD do componente curricular.

Assinatura do docente.

Data:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Para alunos com idade igual ou superior a 18 anos

Eu, _____, aluno(a) do curso _____, matrícula Nº _____, do *campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), RG _____, CPF _____, residente no (endereço) _____, declaro que:

1. Desejo cursar, de forma remota, as disciplinas que eu já cursava presencialmente.
2. Tenho acesso à internet e possuo equipamento para participar das atividades no ambiente virtual.
3. É de minha inteira responsabilidade a decisão de participar das atividades pedagógicas não presenciais, em caráter excepcional e temporário, em razão da pandemia causada pela Covid-19.
4. Fui informado(a) de que o ambiente virtual de aprendizagem adotado pelo IFCE para a realização das aulas remotas é o Google Classroom.
5. Recebi orientações da instituição sobre os procedimentos para acesso da minha aula virtual nesse ambiente e sobre como ocorrerá o ensino remoto.
6. Estou ciente de que o IFCE não tem ingerência sobre a qualidade dos serviços de internet utilizados por mim e nem sobre os equipamentos eletrônicos usados para a realização de minhas atividades no ambiente virtual de aprendizagem.
7. Não poderei desistir da decisão manifestada, pois a desistência acarretará minha reprovação.
8. A depender do meu desempenho acadêmico, poderei ser aprovado(a) ou não na disciplina que eu estiver cursando.
9. Estou ciente de que meu áudio e minha imagem em aulas ao vivo serão compartilhados pelo professor da disciplina somente com a minha turma no ambiente virtual Google Classroom.
10. Comprometo-me em não compartilhar imagens e/ou áudios de colegas da turma com terceiros (pessoas que não sejam integrantes da turma).
11. Concordo em utilizar minha câmera e meu microfone apenas em momentos de interação necessária com o professor e a turma, diminuindo minha exposição ou de terceiros que estejam próximos, e reduzindo também os possíveis ruídos na aula ao vivo por conta de sobreposição de áudios.
12. Não promoverei ou aplicarei práticas que causem constrangimento a colegas e servidores, sob quaisquer formas e meios, incluindo os midiáticos e cibernéticos (art. 187, inciso IX do ROD).
13. Cumprirei os deveres estabelecidos no art. 185 do ROD do IFCE.

_____, ____ de ____ de 2020.

Local, dia, mês



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Responsável legal por unos menores de 18 anos

Eu, _____, responsável legal pelo(a) estudante do curso _____, matrícula N° _____, do campus de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), RG _____, CPF _____, residente no (endereço) _____, declaro que meu (minha) filho (a):

1. Deseja cursar de forma remota, as disciplinas que já cursava presencialmente.
2. Tem acesso à internet e possui equipamento para participar das atividades no ambiente virtual.
3. Está ciente de que é de sua inteira responsabilidade a decisão de participar das atividades pedagógicas não presenciais, em caráter excepcional e temporário, em razão da pandemia causada pela Covid-19.
4. Foi informado(a) de que o ambiente virtual de aprendizagem adotado pelo IFCE para a realização das aulas remotas é o Google Classroom.
5. Recebeu orientações da instituição sobre os procedimentos para acessar sua sala virtual no ambiente Google Classroom e sobre como ocorrerá o ensino remoto.
6. Está ciente de que o IFCE não tem ingerência sobre a qualidade dos serviços de internet utilizados por ele e nem sobre os equipamentos eletrônicos usados para a realização de suas atividades no ambiente virtual de aprendizagem.
7. Não poderá desistir da decisão manifestada, pois a desistência acarretará sua reprovação.
8. A depender do seu desempenho acadêmico, poderá ser aprovado ou não na(s) disciplina(s) que estiver cursando.
9. Está ciente de que seu áudio e sua imagem serão compartilhados pelo professor somente com a sua turma no ambiente virtual Google Classroom.
10. Compromete-se em não compartilhar imagens e/ou áudios do colega da turma com terceiros (pessoas que não sejam integrantes da turma).
11. Concorde que sua imagem e voz sejam utilizadas apenas em momentos de interação necessária com o professor/turma, diminuindo sua própria exposição ou de terceiros que estejam próximos, e reduzindo também os possíveis ruídos na aula por conta de sobreposição de áudios.
12. Não promoverá ou aplicará práticas que causem constrangimento a colegas e servidores, sob quaisquer formas e meios, incluindo os midiáticos e cibernéticos (art. 187, inciso IX do ROD).
13. Cumprirá os deveres estabelecidos no art.185 do ROD do IFCE.

_____, ____ de ____ de 2020.

Local, dia, mês

Assinatura do(a) responsável legal

CPF _____ RG _____



INSTITUTO
FEDERAL
Ceará

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

PROFESSORES

Eu, _____, professor(a) do *campus* _____ do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), SIAPE N° _____, residente no (endereço
) _____, me comprometo a:

1. Respeitar a legislação referente a direitos autorais, utilizando apenas material criado por mim, de direitos autorais livres e/ou informando a fonte, de maneira a dar os devidos créditos aos autores.
2. Fazer a leitura, no início de cada aula (ao vivo e/ou gravada), de um texto-padrão, a ser elaborado e disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN), orientando os alunos da minha disciplina sobre o uso da imagem e voz.
3. Compartilhar a gravação das aulas somente com a turma da minha disciplina no ambiente virtual Google Classroom;
4. Quando julgar necessário, revisar as aulas gravadas antes de disponibilizar para a turma.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 12/05/2020, às 20:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1665708** e o código CRC **5D3E80E9**.